PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 617 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

"Institui cesta de alimentos aos servidores municipais".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artgo 1º - Fica instituído a partir de 1º de Janeiro e em caráter permanente, a concessão de uma (01) cesta de alimentos à todos os servidores da municipalidade, para fornecimento de alimentos básicos com até 30 Kgs, para complemento salarial de vantagens concedidas.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal, até o limite da cobertura mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 de dezembro de 1994.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindáoia, aos 14 de dezembro de 1994.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Serviço de Administração